DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	9
Atos de Aprovação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 161/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831 Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 278.569,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administação e Finanças		
33	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizaçãoes e Restituições	
			Vínculo 01.110.000	2.300,00
		02.04.04 – Ensino Infantil – Creche e Pré		
48	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 01.210.000	180.750,00
49	3.1.90.13.00	12.365.0006.2006	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.210.000	27.241,00
50	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	O.Despesas Variáveil – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.210.000	711,00
		02.04.04 – Ensino Infantil – Creche e Pré – Escola 40%		
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 02.262.000	1.122,00
65	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações patronais	
			Vínculo 02.262.000	821,00
		02.08.01 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social		
136	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 01.510.000	11.809,00
137	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.510.000	8.221,00
		02.08.01 – Fundo de Assistência e Desenvol. Social – Transf. União		
147	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 05.500.013	4.000,00
		02.09.03 - Turismo		
194	3.1.90.11.00	23.695.0015.2016	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	459,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
206	3.1.90.11.00	15.451.0012.2011	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	34.800,00
207	3.1.90.13.00	15.451.0012.2011	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	1.308,00
		02.10.02 - ***Planejamento Urbano - Convênios***		
221	4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	2.226,00
		02.10.03 – Desenvolvimento Econômico		
225	3.1.90.11.00	22.661.0013.2012	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	2.456,00
226	3.1.90.13.00	22.661.0013.2012	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	345,00
			TOTAL	**278.569,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.02.01 – Administação e Finanças				
28	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 01.110.000	2.300,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
37	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vinculo 01.220.000	76.804,00
38	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações patronais	
			Vinculo 01.220.000	7.965,00
02.04.01 – Ensino Fundamental Fundeb 60%				
57	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Venctos e vantagens fixas pessoal civil	
			Vinculo 02.261000	115.980,00
58	3.1.90.13.00	12.361.0005.2002	Obrigações patronais	
			Vinculo 02.261.000	9.820,00
02.08.01 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
143	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 01.510.000	24.030,00
02.09.03 - Turismo				
195	3.1.90.13.00	23.695.0015.2016	Obrigações patronais	
			Vinculo 01.110.000	459,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
208	3.1.90.16.00	15.451.0012.2011	O.Despesas Variáveil – Pessoal Civil	
			Vinculo 01.110.000	12.527,00
214	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 01.110.000	28.684,00
			TOTAL	**278.569,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 29 de dezembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 162/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831 Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 47.693,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.04 – Ensino Infantil – Creche e Pré				
55	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.210.000	40.974,00
02.09.01 - Esporte				
182	3.3.90.46.00	27.812.0010.2009	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	1.161,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
216	3.3.90.46.00	15.451.0012.2011	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	5.457,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
231	3.3.90.46.00	22.661.0013.2012	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	101,00
			TOTAL	**47.693,00**

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.04.04 – Ensino Infantil – Creche e Pré 60%				
60	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e vantagens fixas – pess. civil	
			Vínculo 02.261.000	40.974,00
02.09.01 - Esporte				
176	3.1.90.13.00	27.812.0010.2009	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	1.161,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
211	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material consumo	
			Vínculo 01.110.000	5.457,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
229	3.3.90.36.00	22.661.0013.2012	O.serv. Terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	101,00
			TOTAL	**47.693,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 29 de dezembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 001/21

Nomeia servidor, titular de emprego permanente, para responder por função de confiança.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.620, de 08 de abril de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, titular de emprego permanente, para responder pela seguinte função de confiança:

Nome	*Emprego Permanente*	*Função de Confiança*
Abilio Martines Fernandes	Operador de Serviços Urbanos	Gestor do Detran

Art. 2º - Pelo exercício das referidas funções, os servidores deverão receber, a título de Diferença em Comissão, a diferença salarial correspondente ao padrão da Referência "B".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 002/21

Nomeia servidora, titular de emprego permanente, para responder por função em comissão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, titular de emprego permanente, para responder pela seguinte função em comissão:

Nome	*Emprego Permanente*	*Função em Comissão*
Celeste Baccarin	PAEB I – EF	Diretor da Educação

Art. 2º - Pelo exercício da referida função, a servidora deverá receber, a título de Diferença em Comissão, a diferença salarial correspondente ao padrão da Referência "A".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 003/21

Nomeia servidora, titular de emprego permanente, para responder por função em comissão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, titular de emprego permanente, para responder pela seguinte função em comissão:

Nome	*Emprego Permanente*	*Função em Comissão*
Kellen Cristina Carinhato	Enfermeiro	Diretor de Saúde

Art. 2º - Pelo exercício da referida função, a servidora deverá receber, a título de Diferença em Comissão, a diferença salarial correspondente ao padrão da Referência "A".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 004/21

Nomeia servidora, titular de emprego permanente, para responder por função em comissão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, titular de emprego permanente, para responder pela seguinte função em comissão:

Nome	*Emprego Permanente*	*Função em Comissão*
Mariana Carreiro da Silva	Monitor de Atividades Infantis	Diretor de Cultura

Art. 2º - Pelo exercício da referida função, a servidora deverá receber, a título de Diferença em Comissão, a diferença salarial correspondente ao padrão da Referência "A".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.021.

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 001/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2310, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 001/21 - De autoria do Engenheiro Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230201617589 – Projeto e Execução, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Pedro Fogolin, Quadra 11 – Lote 04, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de RODOLFO ANTÔNIO TENTOR, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	200,00
À Construir	63,43
Livre	136,57

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 002/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2312, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 002/21 - De autoria do Engenheiro Civil Caio Affonso Junior, CREA nº 0600478720 - ART 92221220090789245 – Projeto e Execução, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Antonio dos Santos antiga Rua E, Quadra 04 – Lote 22, Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de ANTONIO GERALDO MUNIZ DE AGUIAR, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	200,00
À Construir	62,40
Livre	137,60

Bocaina, em 04 de janeiro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima